



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

DECRETO nº 254/87

Aprova o Orçamento da AUTARQUIA MUNICIPAL - SERVIÇOS PÚBLICOS, para o exercício de 1988

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei Municipal nº 202/87,

D E C R E T A

ART. 1º - O Orçamento da Autarquia Municipal de Serviços Públicos, para o exercício financeiro de 1.988, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a RECEITA na quantia de Cz\$-20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA será realizada conforme legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1 - RECEITA CORRENTE	
1.1- Transferências correntes	Cz\$-17.000.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	
2.1- Transferências de capital	Cz\$- 3.000.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$-20.000.000,00

ART. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante dos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

2.1-Diretoria administrativa	Cz\$- 3.000.000,00
2.2-Diretoria financeira	Cz\$- 700.000,00
2.3-Diretoria técnica	Cz\$- 300.000,00
2.4-Limpeza pública	Cz\$- 4.000.000,00
2.5-Praças, parques e jardins	Cz\$- 400.000,00
2.6-Ruas e avenidas	Cz\$- 4.000.000,00
2.7-Cemitério	Cz\$- 400.000,00
2.8-Mercados, feiras e matadouros	Cz\$- 200.000,00
2.9- Serv. Rodoviário Municipal	Cz\$- 7.000.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$-20.000.000,00

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

ART. 4º - Fica a Diretoria da Autarquia Municipal de Serviços Públicos autorizada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar, por portaria, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total orçado para despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da referida Lei.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 09 de Dezembro de 1.987.



JULIO BIFON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF, 149.331.608-72 - IDENT, 700.442